

## DECRETO Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 126, de 13 de agosto de 2013 e dá outra providências.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 592/2012, que dispõe sobre o serviço de transporte alternativo de passageiros no âmbito do Município de Chã Grande/PE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da frota atualizada e em regular estado de conservação dos veículos destinados ao transporte de passageiros no âmbito do Município;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Os veículos destinados ao transporte público de passageiros no âmbito do Município de Chã Grande/PE, nos termos da Lei Municipal nº 592/2012, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, a contar da data de sua fabricação, para que obtenham a competente autorização para circulação e execução do serviço de transporte de passageiros.

Parágrafo Único. O prazo decenal previsto no caput do presente artigo deverá ser observado igualmente em caso de substituição do veículo.

Art. 2º Fica revogado integralmente o Decreto nº 26, de 13 de agosto de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chã Grande, 28 de abril de 2015.

DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE

Publicação, em 28/04/2005

Responsável:

Cargo:

CPF no la